

AVISO n.º3/2018-2019  
CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – PSICÓLOGO  
(Art.º39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual)

Nos termos dos números 3 a 5 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe confere o Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, e demais legislação aplicável, declaro aberto concurso para a contratação de um psicólogo para o exercício de funções na Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina, num horário de 35 horas semanais.

No cumprimento do supracitado Decreto-Lei n.º132/2012, de 27 de junho, seguidamente se enunciam as normas por que se rege a presente oferta de contratação de escola:

1. O concurso é obrigatoriamente realizado na aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE).
2. A modalidade do contrato de trabalho é a termo resolutivo certo, com termo em 31 de agosto de 2019.
3. O local de trabalho será a Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina, Esposende.
4. O psicólogo a contratar desempenhará funções no âmbito da psicologia escolar, intervindo na Escola, na comunidade e junto das famílias, na promoção e desenvolvimento do projeto educativo da Escola Secundária Henrique Medina, nomeadamente nas dimensões do combate ao insucesso escolar, da prevenção e eliminação do abandono escolar precoce, do apoio e acompanhamento de alunos abrangidos pela educação especial, do apoio e acompanhamento de alunos e famílias em geral, e da orientação vocacional e escolar.
5. Constituem requisitos de admissão, obrigatoriamente, a detenção de licenciatura pré-Bolonha ou mestrado pós-Bolonha em Psicologia, com prova da inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo.
6. Para os candidatos não profissionalizados, é considerada condição de admissão ao concurso, sob pena de exclusão, serem portadores de CAP (Certificado de Aptidão Pedagógica).
7. A seleção obedecerá aos critérios prescritos no número 12 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º132/2012, de 27 de junho, com os subcritérios abaixo especificados.

**8. Avaliação de portfólio** **(30%)**

Subcritérios de avaliação do portfólio:

<b>8.1. Habilitações</b>	<b>Subponderação: 5 %</b>
Licenciatura pré-Bolonha ou Mestrado pós-Bolonha em Psicologia	- 5
<b>8.2. Experiência na área da psicologia educacional</b>	<b>Subponderação: 5 %</b>
Dois (2) ou mais anos de experiência profissional na área da psicologia educacional direcionada a alunos do 3.º Ciclo e do Ensino Secundário	- 5
Menos de 2 anos de experiência profissional na área da psicologia educacional direcionada a alunos do 3.º Ciclo e do Ensino Secundário	- 4
Nenhuma experiência profissional na área da psicologia educacional direcionada a alunos do 3.º Ciclo e do Ensino Secundário	- 0

<b>8.3. Projetos desenvolvidos</b>	<b>Subponderação: 15 %</b>
Dinamização de ações de formação aos agentes da comunidade educativa	- 8
Dinamização de projeto de combate ao insucesso escolar	- 5
Participação em projetos na área a concurso	- 2
Nenhum envolvimento em projetos	- 0

<b>8.4. Formação contínua na área das funções exigidas</b>	<b>Subponderação: 5 %</b>
Ações de formação que perfaçam 50 ou mais horas	- 5
Ações de formação que perfaçam o mínimo de 25 horas e menos de 50	- 3
Ações de formação que perfaçam de 1 a 24 horas	- 1
Ausência de formação na área das funções exigidas	- 0

### **Submissão do portfólio**

O portfólio deve ser enviado para o endereço eletrónico [orggest@eshm.edu.pt](mailto:orggest@eshm.edu.pt) até ao momento exato do fecho do concurso ao horário na aplicação da DGAE.

**O portfólio eventualmente enviado após esse exato momento e/ou para endereço diferente do indicado terá a pontuação de zero e determinará a exclusão do candidato.**

### **9. Normas a aplicar ao portfólio**

- 9.1. O portfólio deve ser enviado em formato pdf, tamanho A4, e não exceder, no total, o máximo de 5 páginas.
- 9.2. O texto deve ser escrito em letra tipo Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento de 1,5.
- 9.3. Na primeira página do portfólio, devem constar unicamente o nome completo e o número do candidato, bem como o número do aviso de abertura de concurso a que é opositor.
- 9.4. A experiência na área da psicologia educacional deverá ser objetiva, com referência à entidade empregadora, às funções desempenhadas e tempo de serviço em dias, com as correspondentes datas de início e termo.
- 9.5. Os projetos desenvolvidos, que não atividades, deverão ser devidamente discriminados, nomeadamente nas suas etapas de desenvolvimento, público alvo e resultados.
- 9.6. A formação contínua detida pelo candidato referirá a(s) entidade(s) formadora(s), a temática e a duração, em horas.
- 9.7. No portfólio, deve constar informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os subcritérios de seleção.

**O não cumprimento de qualquer uma destas normas implica a atribuição da pontuação zero ao portfólio e determinará a exclusão do candidato.**

### **10. Entrevista de avaliação de competências (35%)**

- 10.1. Apreciações às candidaturas, será divulgada, na página <http://www.escolahenriquemedina.org>, a lista de candidatos excluídos e admitidos, estes últimos ordenados após aplicação dos critérios relativos à avaliação do portfólio e do número de anos de experiência profissional na área da psicologia educacional.
- 10.2. Juntamente com a lista de candidatos, será publicado o calendário para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), constituindo esta, a forma oficial de convocatória.
- 10.3. A entrevista de avaliação de competências é aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por *tranches* sucessivas por ordem decrescente da lista ordenada mencionada em 10.1., até se encontrar suprida a necessidade.
- 10.4. Para a entrevista, o candidato deverá fazer-se acompanhar de todos os documentos

comprovativos das declarações constantes do portfólio, bem como do número de anos de experiência profissional na área de psicologia escolar.

**10.5.** A entrevista será conduzida por um júri de três docentes designados pelo Diretor.

**A não comparência à entrevista e/ou a não apresentação dos documentos exigidos por parte dos candidatos convocados, independentemente do motivo, determinará a sua exclusão.**

**11. Subcritérios de avaliação da entrevista de avaliação de competências:**

<b>11.1. Capacidade de comunicação</b>	<b>Subponderação: 10 %</b>
Manifesta fluência verbal e capacidade de argumentação compatíveis com a função a exercer	-10
Reduzida capacidade de abordagem da temática em presença	- 0
<b>11.2. Experiência e conhecimento do contexto educativo</b>	<b>Subponderação: 15 %</b>
Apresenta atividades desenvolvidas no âmbito da psicologia educacional	- 15
Refere superficialmente atividades desenvolvidas no âmbito da psicologia educacional	- 10
Não apresenta nenhum trabalho desenvolvido no âmbito da psicologia educacional	- 0
<b>11.3. Sentido crítico e capacidade de resposta</b>	<b>Subponderação: 10 %</b>
Responde com pertinência às questões colocadas	- 10
Demonstra dificuldade ou hesitação na resposta às questões colocadas	- 0

**12. Número de Anos de Experiência Profissional na Área da Psicologia Escolar (35%)**

Experiência profissional na área	<b>Subponderação: 35 %</b>
Quatro (4) ou mais anos de experiência	- 35
Três (3) ou mais anos de experiência, e menos de quatro (4)	- 30
Dois (2) ou mais anos de experiência, e menos de três (3)	- 15
Um (1) ou mais anos de experiência, e menos de dois (2)	- 10
Sem experiência profissional	- 0

**13. Disposições Finais**

**13.1.** O tempo de serviço a considerar na aplicação dos critérios de seleção será contabilizado até 31 de agosto de 2018 e terá de ser devidamente comprovado. Um ano de serviço terá de corresponder a 365 dias de exercício efetivo de funções. Anos incompletos serão transformados em dias de serviço, entendendo-se um dia como 7 horas de serviço. O somatório de dias será dividido por 365, a que corresponderá um total de anos de serviço.

**13.2.** O resultado final do procedimento concursal será expresso numa escala de 0 a 20, com aproximação às milésimas.

**13.3.** Dado o caráter de urgência do presente procedimento - pela proximidade do início do ano letivo e pela manifesta necessidade e relevância do serviço a assegurar pelos técnicos a contratar - não haverá lugar à audiência de interessados, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 124º do Código de Procedimento Administrativo.

**13.4.** A lista final ordenada, após homologação do Diretor da Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina, é disponibilizada na página eletrónica da Escola (<http://www.escolahenriquemedina.org>), bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

**13.5.** O prazo de reclamação do resultado final do concurso termina às 16:00h do 2º dia útil contado a partir do dia da afixação da lista de classificação final.

**13.6.** A decisão de seleção será comunicada ao candidato através da aplicação eletrónica da DGAE.

Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina, 26 de setembro de 2018

O Diretor

(João Furtado)